



**Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região
Corregedoria Regional**

PROVIMENTO Nº 005/98

Elimina a obrigatoriedade do registro manual no Livro de Registro de Processos - Acórdãos, no Livro de Registro de Processos - Relator e no Livro de Registro de Processos - Revisor.

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que as várias formas de consulta proporcionadas pelo sistema informatizado substituem, com vantagem, os livros utilizados para o acompanhamento da tramitação de processos;

CONSIDERANDO a desnecessidade de utilização de alguns livros existentes nos gabinetes de juízes deste Tribunal em virtude da existência de relatórios, no sistema de informatização, que fornecem e organizam os mesmos dados hoje registrados nos referidos livros;

CONSIDERANDO que há segurança quanto aos dados trabalhados pelo sistema, em razão de existirem cópias de todas as informações armazenadas no Centro de Processamento de Dados deste Tribunal, as quais permitem a disponibilidade de dados com rapidez, na ocorrência de avarias nos equipamentos ou em outras situações que ensejem a necessidade de sua recuperação;

CONSIDERANDO, finalmente, a imperiosa necessidade de agilização dos serviços neste Tribunal, dispensando-se a prática de atos desnecessários,

Resolve expedir o seguinte **PROVIMENTO**:

Artigo 1º - Abolir a obrigatoriedade do registro manual no Livro de Registro de Processos - Acórdãos, no Livro de Registro de Processos - Relator e no Livro de Registro de Processos - Revisor.

Artigo 2º - Instituir a obrigatoriedade da emissão de relatórios impressos pertinentes às informações dos livros cujos



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região
Corregedoria Regional

registros foram abolidos, bem como os seus colecionamentos em pastas apropriadas.

Artigo 3º - Este Provimento entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Maceió, 03 de setembro de 1998

INALDO DE SOUZA
Juiz Presidente e Corregedor
do TRT da 19ª Região